

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.592/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/08/2019, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DEZENOVE, E SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 14/08/2021 E TÉRMINO EM 14/08/2022; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 6.331.261,64 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXARADA NO DESPACHO – CO – 1209/2021; DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CORRERÁ CONFORME AS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; AS DESPESAS INERENTES À EXECUÇÃO DESTES ADITIVO SERÃO LIQUIDADAS ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000396/FERJ/MA, EMITIDA EM 23/07/2021, À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICADA NESTA CLÁUSULA; DO ÍNDICE DE REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA SUBSTITUÍDO O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO – INCC-M, ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 – TJ/MA, PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, PARA CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, EM SEU ARTIGO 8º; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP – 4146/2021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93, E ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/08/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS – REPRESENTANTE LEGAL.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2021 11:03 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

142/2021	09/08/2021 às 11:33	10/08/2021
----------	---------------------	------------